

LEI Nº 3.217, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o **Exercício Financeiro de 2017** o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 162.309.353,73** (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	161.833.876,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.880.388,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.937.052,45
RECEITA PATRIMONIAL	843.416,30
RECEITA DE SERVIÇOS	578.454,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.061.193,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.533.370,15
II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.507.982,25
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.507.982,25
III – RECEITAS DE CAPITAL	4.792.032,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.792.032,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS	-14.824.536,52
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.824.536,52
TOTAL DAS RECEITAS	162.309.353,73

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	146.548.029,55
Pessoal e Encargos Sociais	64.972.621,21
Juros e Encargos da Dívida	107.751,38
Outras Despesas Correntes	70.969.674,71
II – DESPESAS DE CAPITAL	14.939.688,96
Investimentos	13.545.188,96
Amortização da Dívida	1.384.500,00
III – DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.507.982,25
Pessoal e Encargos Sociais	10.507.982,25
IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	821.635,22
Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social	277.207,22
Reserva de Contingência	544.428,00
TOTAL DAS DESPESAS	162.309.353,73

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	6.230.115,73
02.00 – PODER EXECUTIVO	68.979.511,89
TOTAL	75.209.627,62
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.883.418,15
12.00 – FUNDEB	21.364.897,71
14.00 – QUIPREV	14.248.881,01
15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	49.770,64
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	910.089,07
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.233.437,96
18.00 – FUMREBOM	221.120,62
19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA	188.110,95
TOTAL	87.099.726,11
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	162.309.353,73

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	6.230.115,73
02.11 – GABINETE DO PREFEITO	1.116.431,51
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10.559.745,26

02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	5.409.900,40
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	21.645.182,37
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.104.735,03
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	22.687.262,72
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.835.117,83
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.206.148,50
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	348.400,07
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	406.298,87
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	115.861,33
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.428,00
TOTAL	75.209.627,62

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.883.418,15
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	21.364.897,71
14.01 – QUIPREV	14.248.881,01
15.01 – FMDCA	49.770,61
16.01 – F.M.H.I.S.	910.089,07
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.233.437,96
18.00 - FUMREBOM	221.120,62
19.00 - FMMA	188.110,95
TOTAL	87.099.726,08
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	162.309.353,73

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	6.230.115,73
04 – ADMINISTRAÇÃO	11.801.704,29
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	927.800,02
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.231.722,60
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.367.923,79
10 - SAÚDE	42.883.418,15
11 – TRABALHO	1.211.352,30
12 – EDUCAÇÃO	42.008.295,00
13 – CULTURA	494.147,56

15 – URBANISMO	22.539.805,50
16 – HABITAÇÃO	910.089,07
17 – SANEAMENTO	147.457,22
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.394.259,45
20 – AGRICULTURA	1.835.117,83
22 – INDÚSTRIA	348.400,07
26 – TRANSPORTE	3.104.735,03
27 – DESPORTO E LAZER	559.123,52
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.492.251,38
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	821.635,22
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	162.309.353,73

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
 Prefeito de Quirinópolis

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
 Secretário de Administração e Planejamento